

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 011/2006

Ao Projeto de Lei nº 007/2006

"Institui no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a distinção honorífica denominada Servidor Público Padrão e dá outras providências".

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Vereador João Rio Zampronio Villarino visa instituir em nosso município a distinção honorífica denominada Servidor Público Padrão, no intuito de incentivar e motivar os funcionários públicos municipais em seu trabalho.

Inicialmente vemos que a matéria veio proposta de forma errônea, eis que veio sob a forma de projeto de lei, quando deveria ter sido proposta sob a forma de projeto de decreto legislativo, de acordo com o art. 207, § 1º, alínea “e” do Regimento Interno, que trata de homenagem ou honraria a pessoas que tenham prestado serviços ao município, destacando-se em seus locais de trabalho.

No mesmo sentido é o Artigo 15, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

Destacamos também que o projeto prevê em seu art. 1º que essa distinção honorífica se estenda também aos funcionários desta Câmara Municipal, o que vem a invadir a esfera de competência do Legislativo, eis que se trata de matéria *“interna corporis”* da Câmara Municipal.

Isto posto, apresentamos parecer contrária à tramitação do presente projeto por se apresentar de forma **ilegal**.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 23 de Fevereiro de 2006

Mário Roberto Piazza
Assessor Jurídico